



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 33 /11 – CEDECONDH

Determina a instalação de dispositivo de proteção nas margens de calçadas ou terrenos que apresentam desnível em relação à pista de rolamento dos logradouros públicos municipais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago Duarte.

Antes da remessa do feito a este relator pela presidenta da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, foi analisado pela Procuradoria da Casa, pela Comissão de Constituição e Justiça, pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL e pela Comissão de Urbanização Transportes e Habitação.

No Parecer Prévio da Procuradoria, fl. 5, é apontada a inexistência de óbice para a tramitação da matéria, havendo apenas ressalva quanto à competência privativa do Prefeito em realizar a administração do Município, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA.

No mesmo sentido se posicionou a CCJ, em que pese tenham alguns vereadores aprovado o Parecer com restrições.

A CEFOR, ao analisar o Projeto no âmbito da sua competência, entendeu, à unanimidade, pela rejeição do Projeto.

A CUTHAB, por sua vez, ao analisar o Parecer de lavra do vereador Nilo Santos, que opinou pela rejeição do Projeto, manifestou-se de forma dividida, ocorrendo empate quando da sua votação.

No âmbito desta CEDECONDH, em que pese o mérito, este relator entende que o Projeto deve ser rejeitado, tendo em vista que sua aprovação e imediata aplicação, consoante regra determinada pelo seu art. 1º, sem a indicação dos recursos, poderá afetar o orçamento do Município.

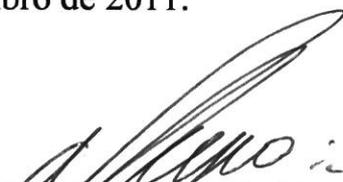


PARECER Nº 033/11 – CEDECONDH

Ademais, não há como prosperar a proposta, na medida em que seu conteúdo interfere na administração do Município, que, nos termos da LOMPA, é de competência privativa do chefe do Executivo.

Pelo exposto, o parecer deste relator, nos termos do art. 52, § 2º, II, b, é pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de setembro de 2011.

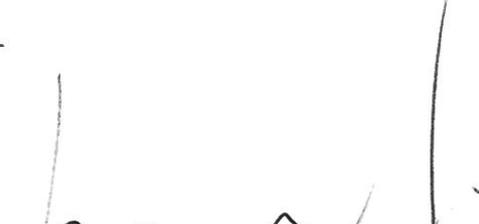

**Vereador Nelcir Tessaro,
Vice-Presidente e Relator.**

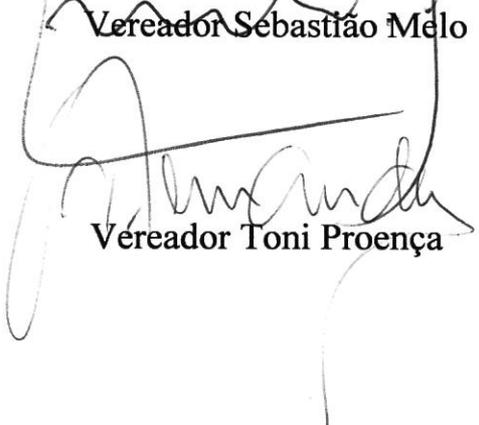
Aprovado pela Comissão em 11/10/11


Vereadora Maria Celeste – Presidenta

Vereador Luciano Marcantônio

Vereador Mario Fraga


Vereador Sebastião Melo


Vereador Toni Proença